



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 064 , DE 01 DE MARÇO DE 1.995.

Declara de Utilidade Pública entidades do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública as entidades civis, sem fins lucrativos, com sede neste Município de Espírito Santo do Turvo, com os objetivos definidos em seus respectivos Estatutos Sociais:

- I - Associação dos Amigos de Espírito Santo do Turvo;
- II - Associação dos Produtores Rurais do Bairro São João do Turvo;
- III - Associação dos Artesãos de Espírito Santo do Turvo.

ARTIGO 2º - As entidades citadas no artigo anterior, gozarão de todos os benefícios previstos na Lei Orgânica deste Município e nas legislações vigentes.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL de Esp. Sto. Turvo, 01 / março / 1.995 .

ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.  
Registrado nesta Secretaria sob nº  
064, fls. 006, Livro nº 01

DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

Oslo Tavares da Silva  
Dir. Depto. Tribunação

HLA/.